

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 25745 DE 8 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a não aplicabilidade, no âmbito das unidades de saúde no Município do Rio de Janeiro, da Portaria Nº 1.508, de 1º de setembro de 2005, do Ministério da Saúde.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando que a Portaria Nº 1.508, de 1º de setembro de 2005, do Ministério da Saúde, divulgada amplamente pela imprensa, não exige a apresentação de Boletim de Ocorrência Policial para interrupção de gravidez resultante de violência sexual;

considerando que a ausência do registro do Boletim de Ocorrência Policial gera intranqüilidade para a população, pois deixará o estuprador livre da devida apuração e punição criminal;

considerando a necessidade de se garantir a segurança jurídica dos profissionais de saúde deste Município; e

considerando os riscos de grave afetação à norma jurídica vigente,

DECRETA

Art. 1.º As Unidades de Saúde da rede municipal não acatarão o contido na Portaria Nº 1.508 do Ministério da Saúde, de 1º de setembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2005, que dispõe sobre o procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2.º O descumprimento deste Decreto implicará nas responsabilidades legais cabíveis.

Art. 3.º Revoga o Decreto nº 25.123/2005.

Art. 4.º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2005 – 441º ano da Fundação da Cidade.

CESAR MAIA

D.O.RIO de 09/09/2005